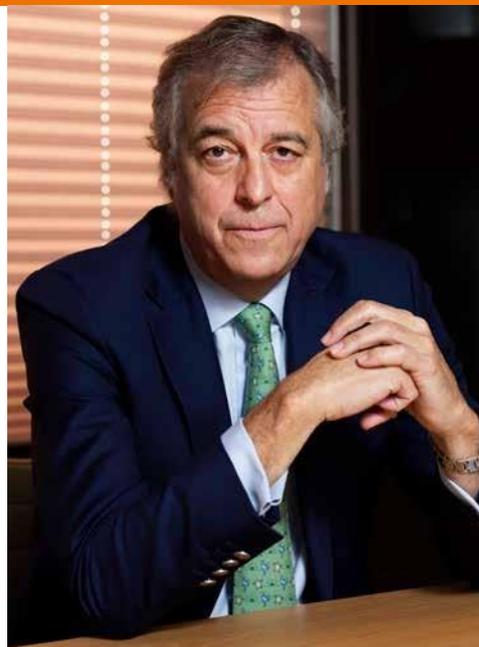




# Código Ético

## 1. Carta do Conselheiro Delegado



**D**esde o início da nossa história, o Grupo Elecnor tem mantido o seu compromisso iniludível de assumir os mais elevados padrões éticos no desenvolvimento da sua atividade, compromisso inerente à sua cultura e filosofia empresarial e aos sólidos valores em que assenta a nossa forma de fazer negócios e de nos relacionarmos com o ambiente que nos cerca.

O Código de Ética e de Conduta do Grupo Elecnor, que tenho o prazer de apresentar-lhes, constitui a base da nossa cultura de ética e de conformidade e deve servir de guia para o comportamento pessoal e profissional de todas as pessoas que integram a nossa organização, bem como as demais pessoas e empresas que colaboram e interagem com o Grupo Elecnor no desenvolvimento das suas atividades.

Tal compromisso com a ética e com o ato de fazer a coisa certa não é uma opção. Nenhuma circunstância particular de negócio pode servir de justificativa para agirmos fora da lei ou nos comportarmos de forma contrária aos nossos valores e padrões éticos. Todas as pessoas do Grupo Elecnor devem assumir e promover os valores e princípios estabelecidos neste Código de Ética, sendo essa responsabilidade ainda mais relevante aos membros do Conselho de Administração e aos gestores, que devem ser uma referência e um modelo a seguir, inspirando o resto da organização.

Sem mais delongas, convido-os a ler atentamente este Código de Ética e de Conduta do Grupo Elecnor, aprovado pelo seu Conselho de Administração, bem como aplicá-lo na íntegra no desempenho de suas responsabilidades e continuar contribuindo para fazer do Grupo Elecnor uma referência no mercado.

Atenciosamente,

**Rafael Martín de Bustamante**  
**Conselheiro Delegado do Grupo Elecnor**

## 2. Nosso Código Ético



### 2.1. Nosso compromisso e nossos valores

Desde a sua origem em 1958, o Grupo ElecNOR, do qual a ElecNOR do Brasil LTDA. ("ElecNOR do Brasil") faz parte, rege-se por critérios que podem ser considerados inerentes a qualquer declaração de ética empresarial: (i) atendimento integral à legislação anticorrupção do Brasil, em especial, a Lei nº 12.846/2013 e seu Decreto regulamentar nº 11.129/2022 e normas relacionadas; (ii) honestidade, integridade e transparência como base das relações com os clientes e com parceiros de negócios em geral; (iii) promoção de um ambiente de trabalho seguro, justo e motivador; (iv) envolvimento com os ambientes sociais em que atua, entre outros neste instrumento detalhados.

Essa orientação empresarial seguida ao longo dos anos e sujeita a um constante processo de atualização e aperfeiçoamento, é a chave para o reconhecimento da ElecNOR do Brasil, de sua reputação no mercado e na sociedade.

O presente Código Ético da ElecNOR do Brasil aplica-se a todos os seus conselheiros, gestores, assessores, colaboradores (em conjunto "Colaboradores") e a todas as pessoas e empresas que colaboram e interagem com o Grupo ElecNOR no

desenvolvimento da sua atividade, tais como: fornecedores, terceirizados, consultores ou assessores, parceiros de negócios (em conjunto "Parceiros de Negócios") e agentes públicos, ou qualquer pessoa física ou jurídica com a qual a ElecNOR do Brasil mantenha relacionamento comercial, ou atuem em nome e/ou em benefício da ElecNOR do Brasil.

O **compromisso** com os mais elevados padrões éticos é um princípio inalienável para a ElecNOR do Brasil, na condução dos negócios e no comportamento no mercado, e inerente à sua cultura e filosofia empresarial, que se estrutura em torno da seguinte formulação de objetivos, princípios estratégicos e valores:

O **objetivo** da ElecNOR do Brasil é contribuir para o progresso ético, econômico e tecnológico, para o bem-estar social e para o desenvolvimento sustentável dos mercados em que atua e está inserida. A diversificação e crescimento constante, bem como a grande valorização às pessoas que nela atuam, permitem-lhe oferecer um serviço integral e profissional baseado na qualidade total.

A **estratégia** da ElecNOR do Brasil é buscar a sua consolidação como empresa líder, altamente competitiva, em contínuo crescimento e expansão internacional. Diferenciando-se pela qualidade, inovação e respeito pelo meio ambiente em todas as suas áreas de atividade. A ElecNOR do Brasil

proporciona rentabilidade sustentada aos seus acionistas, compromisso e segurança aos seus clientes, um horizonte sólido de desenvolvimento profissional e pessoal aos seus colaboradores, e uma contribuição ética e positiva para a sociedade.

O Código Ético da Elecnor do Brasil é um documento que reúne os princípios e valores fundamentais que sustentam o propósito dos seus negócios, e se baseiam nos seguintes valores:

- **Confiança, integridade e transparência**

A Elecnor do Brasil baseia as suas relações com todos os seus grupos de interesse no cumprimento dos compromissos assumidos e na concretização dos objetivos definidos, tudo isso em um contexto de total integridade e transparência. A sua trajetória, governança corporativa e trabalho diário são garantia de comprometimento e segurança para com seus clientes, acionistas, Colaboradores e Parceiros de Negócio.

- **Compromisso, esforço e profissionalismo**

O envolvimento e o compromisso com os objetivos do negócio, a fidelidade profissional, a dedicação ao trabalho e o máximo profissionalismo são marcas de todos os Colaboradores da Elecnor do Brasil.

- **Orientação e atendimento ao cliente**

A Elecnor do Brasil busca a plena satisfação do cliente, antecipando suas necessidades e superando suas expectativas.

- **Confiabilidade**

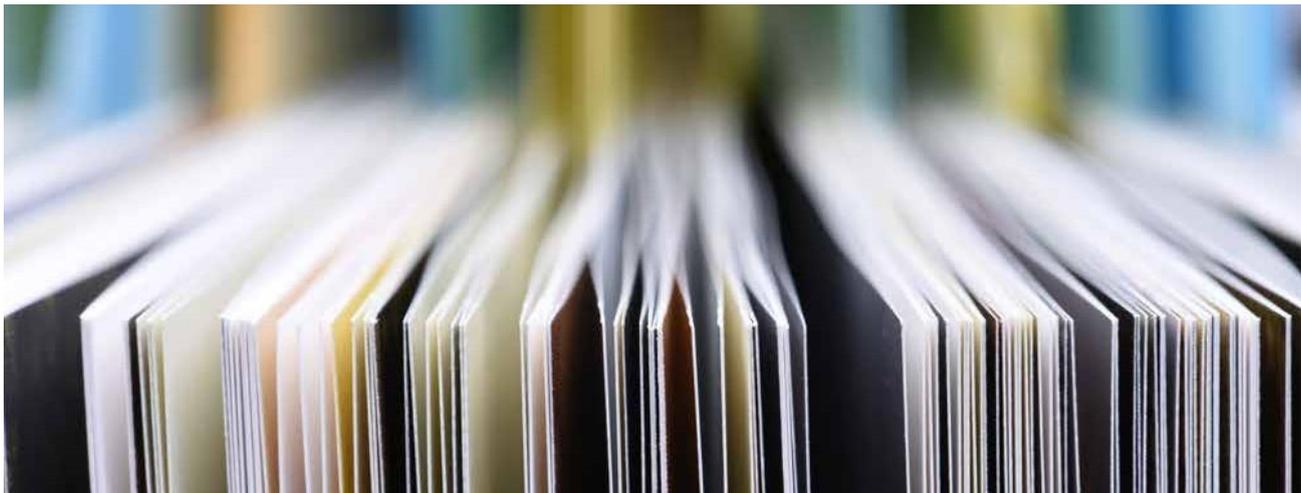
A Elecnor do Brasil conta com uma capacidade comprovada de aplicar a tecnologia mais eficiente e avançada no desenvolvimento das suas atividades. Uma equipe de profissionais altamente qualificados e a constante incorporação de aprimoramentos técnicos que a permitem oferecer soluções altamente competitivas em qualidade, custos, prazos, eficiência e sustentabilidade.

- **Inovação**

A Elecnor do Brasil vê a inovação como motor de progresso e garantia do futuro. O espírito empreendedor da empresa se traduz em uma vontade de se sobressair que sempre marcou a sua estratégia de diversificação nos setores em que está presente. Além disso, o investimento em Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação é uma das apostas estratégicas da organização.

- **Sustentabilidade**

A Elecnor do Brasil estabelece um contexto de relacionamento com todas os seus grupos de interesse com base no entendimento sincero das respectivas expectativas e com uma vocação de longo prazo, satisfação mútua e crescimento sustentável, e contribui favoravelmente para o progresso social nos ambientes em que atua e está inserida, buscando garantir um futuro melhor para as novas gerações.



## 2.2. Propósito deste Código e como usá-lo

O Código Ético da ElecNOR do Brasil constitui a base da sua cultura ética e de conformidade, e configura-se como o instrumento pelo qual a ElecNOR do Brasil fornece as diretrizes de conduta que devem nortear o comportamento pessoal e profissional dos seus Colaboradores, Parceiros de Negócio, agentes públicos, ou qualquer pessoa física ou jurídica com a qual mantenha relacionamento comercial, ou atuem em nome e/ou em benefício da ElecNOR do Brasil.

Além deste Código Ético, a ElecNOR do Brasil dispõe de outros recursos, tais como políticas, procedimentos ou guias, principalmente, que fornecem instruções e informações adicionais sobre assuntos relacionados a áreas específicas e que, portanto, devem ser considerados complementares ao que está estabelecido nesse Código Ético e que também são de consideração e cumprimento obrigatórios.

Em qualquer caso, a ElecNOR do Brasil está ciente de que é impossível prever todas as situações ou questões que possam surgir e que seus Colaboradores poderão enfrentar no desenvolvimento das suas atividades profissionais. Por isso, é essencial que cada um se baseie nas disposições desse Código Ético para guiar suas condutas, e, caso necessário, solicite apoio e conselhos de seus superiores diretos ou da área de compliance, para garantir que sempre tomem a decisão mais adequada.

### Fazer a coisa certa...

Tomar sempre a decisão certa é um fator determinante para o desenvolvimento da atividade empresarial. No entanto, há momentos em que fazer a coisa certa não é fácil. Quando se deparar com uma decisão difícil, faça as seguintes perguntas:

- Esta atitude está em conformidade com as disposições do Código Ético?
- Esta atitude é legal?
- Esta atitude está alinhada com os princípios e valores da ElecNOR do Brasil?
- Você se sentiria confortável se a decisão ou a ação que tomou se tornassem públicas?
- Você gostaria que fizessem isto contigo?
- Estas ações ou as decisões tomadas seriam boas para sua família, colegas, profissionais e gestores da ElecNOR do Brasil?

Se a resposta a qualquer uma das perguntas acima for "não", consulte ou busque orientação com seus superiores ou com a área de compliance antes de tomar uma decisão.

## Código Ético

### 2.3. Dimensão e compromisso do Código Ético

O Código Ético da ElecNOR do Brasil aplica-se a todos os seus conselheiros, gestores, assessores, Colaboradores e a todas as pessoas e empresas que colaboram e interagem com o Grupo ElecNOR no desenvolvimento da sua atividade, tais como: fornecedores, terceirizados, consultores ou assessores, Parceiros de Negócios e Agentes Públicos, ou qualquer pessoa física ou jurídica com a qual a ElecNOR do Brasil mantenha relacionamento comercial, ou atuem em nome e/ou em benefício da ElecNOR do Brasil.

Os Parceiros de Negócios da ElecNOR do Brasil devem atuar no âmbito da sua relação comercial de acordo com os princípios éticos e comportamentais estabelecidos neste Código Ético, bem como com qualquer outra disposição contratual aplicável quando intervir em nome ou em colaboração com a ElecNOR do Brasil.

Igualmente, na medida do possível e de forma proporcional e razoável, a ElecNOR do Brasil deverá estimular seus Parceiros de Negócios a desenvolverem e a aplicarem sistemas de gestão que favoreçam a consolidação de uma cultura ética e de conformidade consistente com os padrões exigidos e praticados pela ElecNOR do Brasil.

O compromisso da ElecNOR do Brasil em desenvolver as suas atividades de acordo com os mais elevados padrões éticos não é uma opção.

A ElecNOR do Brasil aplica o princípio da tolerância zero às práticas que violem qualquer disposição relativa à ética e integridade, esperando dos seus profissionais, Parceiros de Negócio e terceiros com quem se relaciona, que as suas condutas e ações estejam permanentemente alinhadas com os princípios e valores estabelecidos neste Código Ético, regulamentos ou legislação que o fundamentam e/ou nas demais políticas e procedimentos da ElecNOR do Brasil.

O desconhecimento deste Código Ético e das regras em que se baseia, bem como das demais políticas e procedimentos internos complementares, não é justificativa para o seu descumprimento.

Assim, a ElecNOR do Brasil espera dos seus Colaboradores a devida leitura e compreensão adequadas deste Código Ético e o compromisso permanente de respeitar e de aderir integralmente aos princípios e às orientações de comportamento nele estabelecidos e mencionados nos regulamentos complementares.

### 2.4. Comportamento esperado e responsabilidades

Todos os Colaboradores da ElecNOR do Brasil devem desenvolver as suas atividades profissionais de acordo com os mais elevados padrões éticos, conforme estabelecido neste Código Ético e nas demais regras, políticas e procedimentos internos complementares, assim como as leis, regulamentos e normas aplicáveis em qualquer momento e local.

É, portanto, responsabilidade de todos:

- Atuar de forma profissional, segura e ética de acordo com os princípios e valores éticos da ElecNOR do Brasil.
- Conhecer e cumprir as disposições deste Código Ético e as regras, políticas e procedimentos internos complementares, bem como as leis, regulamentos e normas aplicáveis.
- Comunicar imediatamente qualquer possível violação da legislação, de nossos regulamentos internos ou deste Código Ético.
- Colaborar plenamente em investigações e auditorias.
- Ajudar nossos Parceiros de Negócios a compreender às disposições deste Código Ético e a obrigação de o cumprir na sua relação profissional com a ElecNOR do Brasil.

## Código Ético

Além disso, os gestores e líderes de equipe devem constituir-se como um exemplo e têm a obrigação de garantir que aqueles que estão sob sua responsabilidade conheçam, entendam e cumpram este Código Ético e outras políticas, procedimentos e regulamentos aplicáveis, além dos aspectos legais da atividade desenvolvida, criando também um ambiente no qual as pessoas sintam-se à vontade para expressar suas opiniões de boa-fé e sem medo de retaliação.

-----  
**Lembre-se: pressões ou demandas baseadas em condições ou circunstâncias particulares de negócio nunca podem servir de justificativa para agir em desacordo com às leis ou para adotar um comportamento que não esteja de acordo com os padrões éticos da Elecnor do Brasil.**  
-----

### 2.5. Canal Ético da Elecnor do Brasil

Qualquer Colaborador que tenha dúvidas, precise de ajuda ou queira comunicar alguma preocupação sobre algum aspecto deste Código Ético ou a ele relacionado, deve dirigir-se primeiro ao seu superior imediato (ou qualquer outro superior hierárquico) ou ao Departamento jurídico, o *Compliance Officer* e os demais integrantes do Comitê de Compliance estão à disposição de qualquer Colaborador para resolver qualquer questão ética e de conformidade que possa surgir.

Em qualquer caso, a Elecnor do Brasil disponibiliza aos seus profissionais e/ou terceiros com legítimo interesse um canal confidencial para a comunicação de quaisquer dúvidas quanto à interpretação deste Código Ético ou dos seus regulamentos internos, com a finalidade de propor melhorias nos sistemas de controle interno existentes, bem como comunicar de boa-fé os comportamentos irregulares ou contrários ao

disposto neste Código Ético, regulamentos em que se baseia, às políticas e/ou procedimentos complementares ou à legislação em vigor.

Todos os Colaboradores, Terceiro Intermediário, Parceiros de Negócios e todas as partes interessadas que interagem com a Elecnor do Brasil têm a obrigação de comunicar imediatamente quaisquer fatos, preocupações ou suspeitas de prática irregular, ilegal ou antiética de que tenham conhecimento ou testemunhem.

O acesso a este canal pode ser feito por meio de:

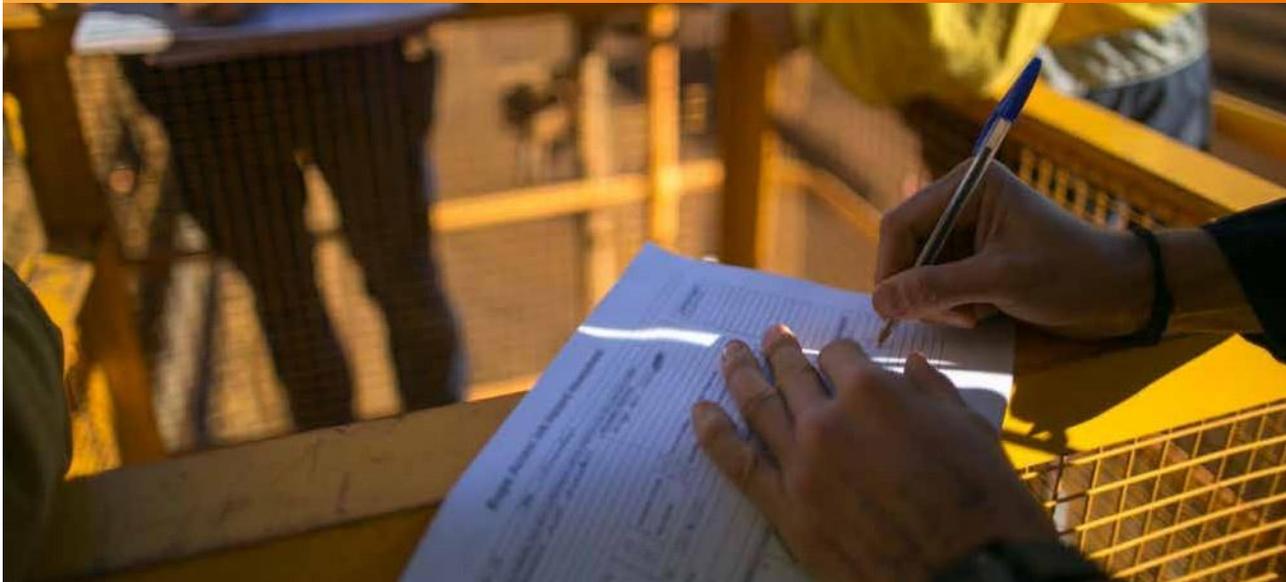
- **Telefone: 0800.800.8282**
- **Website:**  
<https://www.contatoseguro.com.br/elecnor>

Todas as comunicações serão analisadas e tratadas de forma confidencial, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/18, de acordo com o PI.BRA.COM-50.010 - Investigações Internas. Não obstante o exposto, no caso de recebimento de comunicações anônimas, estas também serão analisadas pelos responsáveis do Canal Ético e, quando for o caso, tramitadas e investigadas de acordo com o procedimento acima mencionado. A decisão final sobre as medidas disciplinares a serem adotadas cabe ao Comitê de Compliance.

A Elecnor do Brasil não tolera qualquer tipo de retaliação contra quem, de boa-fé, utiliza os canais e procedimentos estabelecidos para a comunicação de condutas potencialmente irregulares.

O direito à honra das pessoas é uma das principais premissas da Elecnor do Brasil. Todas as pessoas da organização encarregadas pela gestão dos assuntos relacionados ao Código Ético e aos outros regulamentos internos complementares, deverão ter a maior atenção para garantir esse direito.

### 3. Ambiente de trabalho motivador, seguro e justo



#### 3.1. Ambiente motivador

A Elecnor do Brasil considera seus Colaboradores o seu bem mais valioso e, por isso, compromete-se a zelar para que eles sejam tratados com justiça, respeito, dignidade e imparcialidade, e a criar condições que permitam a todos os seus colaboradores o crescimento profissional e pessoal na organização.

#### 3.2. Segurança e saúde no trabalho

A saúde e a segurança dos trabalhadores são aspectos essenciais para a Elecnor do Brasil.

A Elecnor do Brasil promove a adoção de políticas de segurança e saúde no trabalho e adota as medidas preventivas necessárias para garantir a segurança e a saúde de seus Colaboradores e terceirizados, não se limitando ao estrito cumprimento da legislação em vigor, proporcionando um ambiente de trabalho que respeite a saúde e a dignidade dos colaboradores.

Um dos objetivos estratégicos da Elecnor do Brasil para prevenção de riscos ocupacionais é atingir a meta "Zero Acidentes", que é regida pelos seguintes princípios de atuação:

- Incorporação da saúde e da segurança em todas as atividades e tarefas.
- Fornecimento dos meios materiais que contribuam para a segurança.
- Ênfase no treinamento em técnicas de prevenção.
- Desenvolvimento de campanhas de conscientização entre todos os Colaboradores, terceirizados e gestores.
- Realização permanente de inspeções e auditorias em obras e adoção das medidas corretivas cabíveis.
- Comunicação imediata de qualquer acidente, lesão, doença ou condição insegura.

Esta estratégia não se projeta apenas sobre os nossos Colaboradores, mas deve ser estendida a todas as pessoas que prestam serviços à Elecnor do Brasil nos locais de trabalho sob a sua responsabilidade e supervisão, independente de função.

### 3.3. Ambiente livre de assédio

A ElecNOR do Brasil garante um ambiente de trabalho seguro, evitando qualquer ameaça ou manifestação contrária à dignidade e segurança das pessoas, especialmente nas diferentes vertentes do assédio: laboral, sexual, físico, moral e psicológico.

É considerado assédio qualquer conduta humilhante ou ofensiva que possa criar um ambiente de desrespeito, intimidação e hostilização. O assédio pode atingir pessoas de qualquer gênero sexual, orientação sexual, expressão de gênero, raça e etnias.

O assédio pode ocorrer em apenas uma conduta ou em condutas reiteradas. Pode ser verbal ou físico, incluindo comentários, ações ou gestos que afetem a dignidade da pessoa ou a integridade física e/ou psicológica.

Não serão toleradas condutas indesejadas ou perturbadoras de qualquer Colaborador que assedie outra pessoa, interrompa seu trabalho ou crie um ambiente de trabalho intimidador, ofensivo, abusivo ou hostil. Isso inclui intimidação, abuso de autoridade ou qualquer outra forma de agressão ou hostilidade que possa criar um clima de intimidação.

#### 3.3.1. Assédio moral

O assédio moral é a prática repetida e intencional de palavras — faladas ou escritas — expressões, gestos e/ou comportamentos, que expõem uma pessoa a situações humilhantes e constrangedoras, com o objetivo de inferiorizar e/ou desestabilizar mentalmente aquela pessoa em seu ambiente de trabalho, como, por exemplo:

- Controlar a frequência e o tempo de utilização de banheiros;
- Punições injustificadas;
- Agressão verbal, gestos de desprezo, alteração do tom de voz em ameaça pública ou de forma particular;
- Atribuir apelidos que possam causar constrangimento;
- Ridicularizar, provocar ou incomodar repetidamente alguém;
- Acusar alguém de erros inexistentes de fato;
- Retirar ou indisponibilizar instrumentos necessários ao trabalho;
- Fornecer, propositalmente, instruções erradas para o desenvolvimento de determinada tarefa;

#### 3.3.2. Assédio sexual

Configura-se assédio sexual qualquer conduta baseada em comportamento sexual indesejado, como palavras, expressões, gestos, solicitações de favores sexuais, insinuações de cunho sexual sobre a pessoa ou quaisquer atos que tenham como objetivo obter vantagem ou favorecimento sexual, como, por exemplo:

- Insistência para encontros indesejados;
- Qualquer contato físico desnecessário ou indesejado, como beijar, tatear, massagear;
- Comportamentos não verbais como encarar, olhar fixamente de forma maliciosa, assobiar ou fazer gestos indecentes;
- Comentários de caráter sexual sobre a pessoa;
- Fazer ameaças ou demandas à uma pessoa para que se submeta a atos sexuais, como condição relacionada ao desempenho de suas funções no ambiente de trabalho;
- Ofertar benefícios relacionados ao emprego em troca de favores sexuais;
- Elogios com cunho sexual;
- Conversas indesejáveis sobre sexo.

O comportamento inadequado não precisa ser recorrente nem explícito para ser considerado assédio sexual e tampouco motivado por desejo sexual.

O assédio sexual pode atingir pessoas de qualquer gênero sexual, orientação sexual ou expressão de gênero, sendo que seu assediador pode ser de gênero, orientação ou expressão de gênero sexual idêntica ou diferente da sua vítima.

Nesta esfera de proteção, promove-se o direito à intimidade e à privacidade, especialmente no que se refere às informações sobre dados pessoais, familiares, médicos e econômicos dos profissionais.

### 3.4. Igualdade de oportunidades

Tanto nos processos de seleção como no desenvolvimento das carreiras profissionais dos seus Colaboradores, a ElecNOR do Brasil aplica e promove critérios de não discriminação e igualdade de oportunidades.

Os seguintes fatores são excluídos de avaliações profissionais: raça, etnia, cor, nacionalidade, origem ou condição social, idade, sexo, estado civil, orientação sexual, ideologia, religião ou parentesco. Apenas são utilizados como elementos de diferenciação profissional entre as pessoas, o mérito, o esforço, os resultados de desempenho, o treinamento, a experiência e o potencial de futuro.

A promoção da igualdade de tratamento tem uma especial atenção para o equilíbrio entre homens e mulheres, tal como se evidencia nos procedimentos de recrutamento, promoção profissional, treinamentos e no estabelecimento das condições gerais de trabalho.

A ElecNOR do Brasil busca introduzir medidas destinadas a facilitar a conciliação das obrigações profissionais com a vida pessoal e familiar.

### 3.5. Proteção de nossos ativos e informações da ElecNOR do Brasil

Os Colaboradores são responsáveis pelo uso adequado dos bens e recursos da ElecNOR do Brasil e por protegê-los contra mau uso, abuso, sabotagem ou perda. Esses ativos incluem a imagem corporativa e a reputação da ElecNOR do Brasil, bem como as informações, dados pessoais, veículos, ferramentas, materiais, suprimentos, propriedade intelectual, sistemas informáticos, software, hardware, material de escritório, dispositivos de comunicação, acessos às instalações e navegação na Internet.

#### 3.5.1. Imagem e Reputação

Os Colaboradores devem ter o máximo cuidado na preservação da imagem e reputação da ElecNOR do Brasil em todas as suas ações profissionais. Os colaboradores devem zelar pelo respeito e o uso correto e apropriado da imagem e da reputação corporativa da ElecNOR do Brasil pelos Parceiros de Negócios. Igualmente, espera-se que os Colaboradores trabalhem com eficiência durante sua jornada, aproveitando da melhor forma o tempo e os recursos que a ElecNOR do Brasil coloca à disposição.

Os Colaboradores devem fazer uso dos e-mails, Intranet, internet e outros canais eletrônicos internos de comunicação, exclusivamente para fins profissionais, não divulgando, interna ou externamente, mensagens em discordância com as regras e princípios da ElecNOR do Brasil, como trotes, boatos, pornografia, comércio, propaganda, ou mensagens de cunho político-partidário.

#### 3.5.2. Recursos e dispositivos

Todos os recursos disponibilizados aos Colaboradores pela ElecNOR do Brasil devem ser utilizados exclusivamente para os fins profissionais

a que se destinam, e nunca para atividades particulares.

Entre esses recursos figuram os uniformes, ferramentas, material de escritório, dispositivos de comunicação, correio eletrônico e equipamentos informáticos, incluindo o acesso e a navegação na Internet.

Os Colaboradores devem proteger e fazer bom uso dos recursos e ativos da ElecNOR do Brasil, utilizando-os de maneira responsável para os proteger de danos, perda ou roubo; e evitando que a sua utilização inadequada possa causar prejuízo à própria organização ou a terceiros..

## 4. Integridade no desenvolvimento da nossa atividade e nas relações com terceiros



### 4.1. Conformidade com a lei

A conformidade com as leis, regulamentos e boas práticas nacionais e internacionais aplicáveis em qualquer momento, prevalecerá sempre para o desenvolvimento da atividade empresarial acima de qualquer outra consideração, sem exceções.

Os Colaboradores da ElecNOR do Brasil devem manter, em todas as circunstâncias, um comportamento ético exemplar e evitar qualquer conduta que possa contrariar os regulamentos aplicáveis, prejudicar a reputação da organização ou afetar negativamente a sua imagem pública. Tampouco devem colaborar com terceiros em atividades que possam violar a legislação vigente ou prejudicar a confiança de terceiros na ElecNOR do Brasil.

A direção e as demais pessoas responsáveis pela gestão, têm a obrigação de informar todos àqueles sob a sua responsabilidade sobre a importância de cumprir, em qualquer caso, às disposições legais que regulam a atividade

desenvolvida pela ElecNOR do Brasil, além de facilitar as condições e meios para criar um ambiente de pleno respeito e de conformidade com a lei.

### 4.2. Combate ao suborno e à corrupção

Em nenhuma circunstância, os Colaboradores da ElecNOR do Brasil e seus Parceiros de Negócios devem recorrer a práticas antiéticas que possam ser entendidas como indutoras de falta de imparcialidade, transparência e retidão nas decisões de qualquer terceiro com quem se relacionem, quer pertençam à esfera pública ou sejam agentes públicos<sup>1</sup> (autoridades, colaboradores públicos ou pessoas que participem no desenvolvimento da função pública), ou pertençam ao setor privado.

Dentre essas práticas antiéticas estão a oferta ou a promessa de entregar presentes, favores ou retribuições de qualquer tipo ou se valer de qualquer situação derivada de um

<sup>1</sup> Para os fins desta Política, "Agente Público" é toda a pessoa que exerça cargo ou função pública, ainda que temporariamente e sem remuneração, no governo ou em entidades ou órgãos públicos estaduais, federais,

regionais, municipais ou locais, empresas públicas ou participadas pelo Estado de forma direta ou indireta, agências governamentais ou autoridades reguladoras ou de supervisão ou organizações internacionais de caráter público.

relacionamento pessoal com uma autoridade, agente público ou qualquer outra pessoa alheia à organização que possa influenciar na tomada de uma decisão que possa direta ou indiretamente gerar um benefício econômico para a Elecnor do Brasil ou para terceiros.

Os Colaboradores da Elecnor do Brasil e seus Parceiros de Negócios deverão se abster de receber, solicitar ou aceitar de, ou prometer, oferecer ou conceder a terceiros benefícios ou vantagens injustificadas, para si ou para terceiros, como contrapartida por favorecer indevidamente outra pessoa ou favorecer indevidamente esta ou um terceiro em relação a outros na aquisição ou venda de bens, na contratação de serviços ou nas relações comerciais.

É irrelevante para fins de determinar se trata ou não de suposto crime desta natureza, o fato de tal conduta ser realizada fora do horário de trabalho ou fora das instalações da Elecnor do Brasil ou ser financiada individualmente, assim como o fato de tais ações serem realizadas no Brasil ou no exterior.

É especialmente importante que monitoremos cuidadosamente terceiros agindo em nome da Elecnor do Brasil. Todos devem sempre garantir as devidas diligências sejam realizadas e que os Parceiros de Negócios e todos aqueles com quem fazemos negócios demonstrem expressamente compromissos de conduta equiparáveis aos expressados no presente Código Ético. É necessário saber quem estes Parceiros de Negócio são, e o que estão fazendo em nome da Elecnor do Brasil. Os Parceiros de Negócios e terceiros devem ter pleno entendimento que são obrigados a agir em estrita conformidade com os padrões éticos da Elecnor do Brasil.

### a) Presentes, brindes e assistências

Como princípio de atuação geral, não é permitida a oferta ou entrega ou aceitação de presentes ou brindes ou assistências que possam levar a pensar em possíveis negócios favoráveis ou de contrapartida, reais ou não. As exceções a esta regra devem referir-se, necessária e exclusivamente, a presentes ou assistências que, tendo valor econômico irrelevante ou simbólico, se enquadrem nos padrões usuais das relações empresariais e não apresentem qualquer exceção do ponto de vista da legislação em vigor de cada país.

Tal proibição será especialmente relevante e

precauções extremas e cuidados especiais deverão ser tomados nas relações com agentes públicos em geral, governos, agências governamentais, partidos políticos, organizações públicas internacionais.

Os princípios descritos nos parágrafos anteriores são aprofundados no PI.BRA.COM-50.030 - Procedimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades, que deve ser entendida como complementar a este Código de Ética e de Conduta e de cumprimento obrigatório.

### b) Doações a partidos políticos

A Elecnor do Brasil não faz doações ou contribuições a partidos políticos, federações, coligações ou associações de eleitores.

### c) Lavagem de dinheiro

A Elecnor do Brasil está firmemente empenhada na prevenção da lavagem de dinheiro. Em nenhuma circunstância participaremos de atividades destinadas a dar a aparência de legitimidade ou legalidade a bens ou ativos de origem criminosa.

Com o objetivo de proporcionar aos seus Colaboradores e Parceiros de Negócios uma melhor compreensão do comportamento esperado em relação ao combate ao suborno e à corrupção, a Elecnor do Brasil adotou a PC.BRA.COM-50.010 - Política Anticorrupção que deve ser entendida como complementar a este Código Ético e de cumprimento obrigatório.

## 4.3. Cumprimento e defesa dos direitos humanos

A Elecnor do Brasil assume plenamente a Declaração Universal dos Direitos Humanos, dedicando especial atenção à igualdade de oportunidades, independentemente das características dos indivíduos, à prevenção do trabalho infantil e do trabalho forçado e ao respeito aos direitos das minorias étnicas ou indígenas. Além disso, a Elecnor do Brasil respeita integralmente os direitos trabalhistas vigentes, defende e promove a liberdade de associação e a negociação coletiva.

A Elecnor do Brasil está totalmente empenhada em estender tal compromisso aos seus Parceiros de Negócios e à adoção de medidas

de Due Dilligence nos processos de contratação e supervisão e execução dos seus projetos, para identificar qualquer risco que ameace os direitos humanos, prevenindo possíveis violações e mitigando quaisquer impactos que possam surgir.

#### 4.4. Responsabilidade social e proteção do Meio Ambiente

As atividades da ElecNOR do Brasil estão intimamente ligadas a eixos fundamentais do progresso social. As infraestruturas, energia, água e meio ambiente movem nossa sociedade em direção a um futuro melhor e servem para combater os desafios globais. Ciente deste papel estratégico, a ElecNOR do Brasil demonstra uma atitude de compromisso ativo com os meios sociais em que se desenvolve.

Uma parte relevante das atividades da ElecNOR do Brasil tem como objetivo a proteção do meio ambiente e a promoção da eficiência no consumo de recursos energéticos e redução das emissões de gases poluentes. Ao mesmo tempo, busca estabelecer uma cultura geral na organização da responsabilidade em relação ao impacto das suas atividades no meio ambiente.

A ElecNOR do Brasil está totalmente empenhada em utilizar os meios adequados e em realizar todos os esforços para reduzir os impactos das suas atividades no meio ambiente, bem como em cumprir às legislações ambientais vigentes no Brasil e nos países onde atua, aplicando e exercendo os mais rígidos controles sobre a sua atuação e de terceiros contratados que possam a gerar algum impacto no meio ambiente.

#### 4.5. Transparência e veracidade e integridade das informações

A transparência nas relações com os Parceiros de Negócio e grupos de interesse, constituem para a ElecNOR do Brasil a base para a construção de relações de confiança de longo prazo.

Os Parceiros de Negócio e demais grupos de interesse devem poder confiar na veracidade e integridade das informações que são compartilhadas e publicadas em nome ou através da ElecNOR do Brasil. A nível interno, também é imprescindível dispor de informações confiáveis e verdadeiras para que a empresa possa tomar decisões informadas e cumprir a legislação

correspondente.

Os livros e registros devem refletir de forma precisa e clara as transações, com um nível razoável de detalhes e de acordo com os princípios e políticas contábeis geralmente aceitos. Embora alguns colaboradores tenham responsabilidades mais específicas nesse âmbito, todos contribuem, em maior ou menor grau, para o processo de registro adequado das transações e manutenção de registros de informações.

#### 4.6. Conflitos de interesse

A independência no exercício da atividade profissional é a base essencial para uma atuação inspirada na liberdade de julgamento, na equanimidade e na lealdade para com a ElecNOR do Brasil.

Como princípio geral de atuação, qualquer Colaborador da ElecNOR do Brasil que se encontre em situação potencial ou real de conflito de interesse, considerando seus interesses particulares ou familiares e empresariais, deve abster-se de exercer a atividade que deu origem a tal conflito, comunicando seu superior imediato as características e circunstâncias do assunto.

Os Colaboradores da ElecNOR do Brasil devem abster-se de aproveitar, em benefício próprio ou de pessoas a eles vinculadas, oportunidades de lucro pessoal relacionadas com investimentos, contratos ou operações corporativas em estudo ou execução pela empresa ou por qualquer de suas filiais ou participadas ou qualquer outra informação a que tenha tido acesso em resultado do exercício da sua atividade profissional.

#### 4.7. Imparcialidade

Todos os Parceiros de Negócio e fornecedores que cumpram as condições objetivas de qualidade, experiência, recursos organizacionais, disponibilidade e política de preços exigidos podem concorrer em igualdade de condições, sem qualquer discriminação prévia, em quaisquer processos seletivos ou concursos promovidos pela ElecNOR do Brasil.

Os Colaboradores da ElecNOR do Brasil que participem nos processos seletivos de fornecedores, contratados ou colaboradores externos, têm a obrigação de atuar permanentemente com imparcialidade e

objetividade, adotando os critérios que regem a organização na sua seleção. Em nenhuma circunstância os Colaboradores da ElecNOR do Brasil solicitarão ou aceitarão, direta ou indiretamente, qualquer pagamento ou vantagem de fornecedores atuais ou futuros que possam comprometer essa imparcialidade.

### 4.8. Confidencialidade

Todos os Colaboradores da ElecNOR do Brasil devem nortear-se pelos procedimentos internos estabelecidos pela empresa sobre segurança da informação.

Nesse sentido, todas as informações que não tenham sido divulgadas publicamente serão consideradas reservadas e confidenciais. Salvo indicação em contrário do respectivo superior hierárquico, nenhum profissional pode fazer uso externo de tais informações, e a referida obrigação perdura para além do termo da relação de trabalho. Igualmente, todas as informações, tanto técnicas como econômicas, prestadas por clientes e fornecedores ou quaisquer terceiros que tenham relação com a empresa nos processos de seleção e concursos ou no desenvolvimento dos fornecimentos, devem ser tratadas com sigilo por pelos Colaboradores que as acessam.

Esse princípio é especialmente exigido para a informação privilegiada, definida como toda a informação de natureza específica que direta ou indiretamente se refira à ElecNOR do Brasil, a quaisquer das suas sociedades dependentes ou aos títulos negociáveis emitidos pela ElecNOR do Brasil ou pelo Grupo ElecNOR admitidos à cotização que não tenham sido tornados públicos, e que, se tornados ou não públicos, poderiam ou não ter uma influência apreciável no preço de tais títulos negociáveis em um mercado ou sistema organizado de contratação. Nesses casos, o Colaborador de posse ou conhecimento da informação deve não só abster-se de divulgá-la, mas também de realizar pessoalmente, ou recomendar a terceiros, operações de compra ou venda de ações com base no conteúdo de ditas informações privilegiadas.

Em caso de dúvida, e salvo indicação em contrário, todas as informações a que os Colaboradores da ElecNOR do Brasil tiverem acesso no exercício das suas atividades devem ser consideradas reservadas e confidenciais.

#### 4.8.1. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

A ElecNOR do Brasil se compromete a cumprir às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/18, quando tratar dados pessoais no desenvolvimento de suas atividades, bem como os demais procedimentos internos implementados sobre o tema.

Os Colaboradores, Parceiros de Negócio, bem como quaisquer pessoas que atuem em nome ou a favor da ElecNOR do Brasil, comprometem-se a guardar sigilo e a utilizar unicamente com a finalidade de desenvolver as atividades a que lhe foram atribuídas dentro da relação comercial ou profissional, os dados pessoais a que tenham acesso no exercício das suas funções, ou através da ElecNOR do Brasil por quaisquer razões, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/18, regulamentos internos sobre o tema e demais legislações aplicáveis.



## 5. Princípios específicos de atuação em relação aos sócios/acionistas

### 5.1. Criação de valor

A estratégia empresarial da Elecnor do Brasil busca o desenvolvimento sustentado do seu modelo de negócio, independentemente dos sinais dos diferentes ciclos econômicos. É, pois, uma visão de longo prazo que, em última instância, quer oferecer aos nossos acionistas e investidores elementos de previsibilidade e solidez, proporcionando um sentimento de confiança e valor.

### 5.2. Acesso rápido, equânime e transparente à informação

A Elecnor do Brasil quer promover entre os seus acionistas - e, de um modo geral, na comunidade investidora e financeira - a criação de uma opinião baseada em dados e fatos verídicos acerca da evolução dos seus negócios, os pontos da sua estratégia e as suas perspectivas futuras. Deste modo, torna-se mais fácil a adoção fundamentada de decisões de compra, manutenção ou venda de títulos.

A Elecnor do Brasil assume, como princípio de comportamento, a transparência e confiabilidade da informação financeira e o cumprimento da normativa aplicável. Os colaboradores deverão transmitir essa informação de forma verdadeira,

completa e compreensível. Em caso algum será fornecida, deliberadamente, informação incorreta, inexata ou imprecisa que possa induzir a erro quem a receber.



A divulgação desta informação é feita de forma útil e por meios de comum e simultâneo acesso para garantir a agilidade, equidade e transparência da informação.

## 6. Interpretação e controle

O presente Código Ético não é, nem pretende ser, uma relação exaustiva das normas de conduta que cubra todas as situações possíveis. A sua aplicação efetiva a cada circunstância concreta irá depender dos colaboradores da organização e da sua equipe diretiva, os quais atuarão conforme os valores e diretrizes expostos neste texto.

Dado que a não observação de determinados parâmetros de conduta podem constituir ilícitos de natureza penal, o Comitê de Compliance/Ético ocupar-se-á de tais circunstâncias conforme o estabelecido no Manual de Compliance.

## 7. Consequências de violação do Código

O não cumprimento do disposto neste Código Ético poderá implicar na aplicação de medidas disciplinares elencadas no PI.BRA.GER-04.070 - Procedimento de Consequências e Medidas Disciplinares, após análise pelo Comitê de Compliance suportada pelas informações prestadas

pelo *Compliance Officer*, que investigará, através da área responsável – Investigação Interna/Compliance – e proporá aquele colegiado as ações consideradas adequadas, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas aplicáveis.